



000001

**INEXIGIBILIDADE 002/2025-PMP**  
**PROCESSO N°004/2025**

OBJETO: Contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE.

*Assinatura 1*  
*Assinatura 2*  
*Assinatura 3*



000002

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA**  
Presidente da câmera municipal  
De Crixás do Tocantins

**Assunto:** Contratação de Escritório de Advocacia.

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente para informar a Vossa Excelência que se faz necessário proceder à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE**

Assim, tendo em vista necessidade da contratação de advogado com especialização na área pública, é de suma importância a contratação de profissional para prestar serviços de consultoria e assessoria especializadas para o ano de 2025.

Oportunamente, informo que o Setor Contábil informou da existência de crédito orçamentário.

Crixás do Tocantins – TO, 17 de janeiro de 2025.

*Roger Luiz Monteiro de Almeida*  
ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA  
CPF/MF sob o n.º 027.662.681-89

*Leandra*  
*ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA*

## AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da CÂMARA DE VERADORES de Crixás do Tocantins – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	002/2025
inegibilidade Nº.....	004/2025
Objeto.....	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE</b>
Responsável	ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA
Data .....	17/01/2025

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.

  
ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA  
Presidente

  
Leandra

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ÓRGÃO: Câmara de vereadores de Crixás do Tocantins - TO

### OBJETO DA DEMANDA:

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE

#### NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- Material de consumo
- Material Permanente/equipamento
- Obras e outros investimentos

### JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE

A contratação se justifica pela necessidade desses serviços para a manutenção das dos processos administrativos, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas. Os serviços deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo

Item	Und	Quant.	Serviços	V. unit	V. Total
01	Srv	12	Execução de serviços contábeis para elaboração e confecção das prestações de conta (balancetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2025, elaboração dos demonstrativos exigidos pela lei de responsabilidade fiscal e pelo T. C. E-TO, prestação através do SICAP- Contábil do Tribunal de contas do Estado do Tocantins. executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial	R\$ 6.971,44	R\$ 83.657,28




Beandler



000005

#### **PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados na sede da câmara do município de Crixás do Tocantins, sempre que quando solicitado.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência e edital.

Crixás da Tocantins, 17 de Janeiro de 2025.

*Roger Luiz Monteiro de Almeida*  
ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA  
Presidente

*Assinatura*  
leandra



000006

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por finalidade, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE**, para atender as necessidades da câmara de Crixas do Tocantins , de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade desses serviços para a manutenção das dos processos administrativos, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas. Os serviços deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

### 3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato:

Item	Und	Quant.	Serviços	V. unit	V. Total
01	Srv	12	Execução de serviços contábeis para elaboração e confecção das prestações de conta (balancetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2025, elaboração dos demonstrativos exigidos pela lei de responsabilidade fiscal e pelo T. C. E-TO, prestação através do SICAP- Contábil do Tribunal de contas do Estado do Tocantins. executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial	R\$ 6.971,44	R\$ 83.657,28

### 4. REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

Isacandra



000007

4.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

4.3 Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

4.4 As especificações detalhadas do objeto proposto.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001. - Manutenção das atividades Administrativas em Geral – 3.3.90.35 – 1.500.000.000000 Serviços de Consultoria.**

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CAMARA

6.1. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## 07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

7.2 Efetuar a os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

7.3 Dar plena garantia e qualidade dos serviços adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela realização dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

7.4 A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços objetos deste contrato no período de vigência do contrato.

## 8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme planilha e cotação.

Crixas do Tocantins -TO, 17 de janeiro de 2025.

*Roger Luiz Monteiro de Almeida*  
ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA  
CPF/MF sob o n.º 027.662.681-89

*Ideandra*

*Roger*



000008

## TERMO DE ABERTURA

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE**

Nesta data procedo a abertura do presente processo para a Contratação de serviços advocatícios especializados na área pública para o patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas da câmera municipal de Crixas do Tocantins.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Crixas do Tocantins - TO, 17 de janeiro de 2025.

Roger Luiz Monteiro de Almeida

ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA

CPF/MF sob o n.º 027.662.681-89

*Izandra*  
*[Signature]*



000009

## AUTUAÇÃO

Processo Administrativo n.º: 004/2025

Inexigibilidade n.º 002/2025-PMP

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE.**

## DESPACHO

Por tratar-se de matéria estritamente técnica, que envolve a aferição da notória especialidade na área pública e em razão da necessidade de contratação de profissional/empresa bem como por inexistir, em âmbito da Câmara profissional na área de contabilidade

Crixas do Tocantins – TO, 17 de janeiro de 2025.

*Roger Luiz Monteiro de Almeida*  
ROGER LUÍZ MONTEIRO DE ALMEIDA

CPF/MF sob o n.º 027.662.681-89

*Leandra*  
*Assinatura*



000010

Processo Nº 004/2025

Inexigibilidade n.º 002/2025 - PMP

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE.**

#### **DESPACHO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE**. O processo, sendo encaminhado à esta comissão para juntada de documentos necessários e prosseguimento.

Assim, considerando os documentos anexos aos autos, e atendendo a solicitação desta municipalidade, determino a remessa do processo ao Chefe do Poder legislativo para indicação de profissional de sua confiança que preencha os requisitos da RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017.

Crixas do Tocantins – TO, 17 de janeiro de 2025.

Roger Luiz Monteiro de Almeida  
ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA

CPF/MF sob o n.º 027.662.681-89

*Izecilda*

*Assinatura*



000011

Processo Administrativo n.º: 004/2025

Inexigibilidade n.º 002/2025-PMP

### DESPACHO

Constata-se dos autos o parecer jurídico expedido pela OAB/TO e manifestação da comissão de licitação acerca da possibilidade de contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE**.

Ante isso, e levando em consideração que o profissional deve ser da confiança do subscritor, indico o escritório **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **13.508.075/0001-20**, o qual detém notória experiência na área do direito público para atendimento das demandas desta municipalidade.

Desta forma, determino que colha-se da pessoa acima indicada comprovação de que de experiência e qualificação que expressem notória especialização para prestar os serviços.

Crixas do Tocantins – TO, 17 de janeiro de 2025.

Roger Luiz Monteiro de Almeida  
ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA  
CPF/MF sob o n.º 027.662.681-89

*Izeanha*  
*Branca*



000012

Processo Administrativo n.º: 004/2025

Inexigibilidade n.º 002/2025-PMP

**DESPACHO**

Diante da razões da escolha do escritório **ACP AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **13.508.075/0001-20** e dos documentos anexados, determino a remessa do processo ao Controle Interno para análise e parecer.

Crixas do Tocantins -TO, 17 de janeiro de 2025.

Leandra Viana Lima

LEANDRA VIANA LIMA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Two handwritten signatures in blue ink. The first signature is "Leandra Viana Lima" and the second is a shorter, less legible name.



Câmara Municipal  
Crixás do Tocantins-TO

000013

Certifico que o presente  
documento foi publicado no  
PLACARD desta Câmara  
nesta data: 02/01/25

*Assinatura*  
Crixás do Tocantins-TO

PORTRARIA N°005/2025

**“ Nomeia a servidora que ocupa o  
Cargo Comissionado de Agente de  
Contratação e dá outras  
providencias”.**

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS-TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEIA** a servidora LEANDRA VIANA LIMA do cargo Comissionado de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins-TO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins - TO, aos 02 dias de janeiro de 2025.**

*Roger Luiz Monteiro de Almeida*  
**ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA**  
- VEREADOR PRESIDENTE -

*Leandra*  
*Assinatura*

000014

# PH-CASP PH-CASP PH-CASP PH-CASP **2024**

PESQUISA DE HONORÁRIOS  
CONTÁBEIS APLICÁVEIS AO  
SETOR PÚBLICO 2024

ATUALIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

ASSOCIE-SE

ASSOCIE-SE

ASSOCIE-SE

ASSOCIE-SE

ASSOCIE-SE

ASSOCIE-SE

ASSOCIE-SE



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE  
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO TOCANTINS

*[Signature]*

*[Signature]*

## PH-CASP 2024

### PESQUISA DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO 2024

O Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Tocantins - SESCAP/TO, tomando como premissa "a elevação da percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade" e, por consequência, a manutenção da dignidade da classe, defende a adoção de Pesquisa de valores de serviços contábeis para o estabelecimento de uma remuneração justa aos prestadores de serviços contábeis que, em sua maioria absoluta, estão organizados através de empresas e escritórios de serviços contábeis.

Neste aspecto, é de se considerar que **à justa remuneração tem estreitos laços com a qualidade dos serviços prestados**, vez que cada dia mais é exigido pelos tomadores e órgãos fiscalizadores, maior qualificação, contínua capacitação e aprimoramento profissional e, por outro lado, há necessidade de harmonização de preços em patamares condizentes com a responsabilidade social, tanto das organizações contábeis como dos profissionais que as compõem, sendo eles os responsáveis pela execução da contabilidade pública ou governamental.

Com este propósito e dispondo da Pesquisa de Honorários em vigor desde o **exercício de 2013**, inicialmente obtida através de pesquisa realizada pelo **Instituto de Pesquisa, Propaganda, Publicidade, Projetos Econômicos e Sociais - IPEPE** com abrangência no Estado do Tocantins e que consubstanciou em uma **Pesquisa de Honorários Mensais de Serviços Especializados em Contabilidade Pública**, cuja atualização continuada se daria por meio de nova pesquisa de mercado ou por simples atualização de valores baseado no **Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M**, expedido pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV**.

Nossa iniciativa, foi a de atualizar a Pesquisa existente e que advém de pesquisa realizada pelo Instituto acima referido, na forma regulamentar e, em seguida, promover a atualização dos valores, não constituindo reajuste ou aumento sobre os honorários, mas implementando apenas a justa e simples atualização e correção pela inflação, nos exercícios de **2021, 2022, 2023 e 2024** que, em suma, mantém os mesmos valores praticados no exercício de **2020**, não fosse a necessidade de reposição do poder aquisitivo da moeda corroído pela inflação do período quadrienal.

A atualização dos valores constantes dessa Pesquisa, é o mais assertivo caminho para trazer tais valores ao momento presente e **reconhecer os aspectos participativos e democráticos de sua elaboração junto às organizações contábeis e aos profissionais**, especialmente em razão do exercício da profissão exigir zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, além da necessária independência profissional, atributos que faz ligação com a qualidade dos trabalhos a serem prestados e que, por sua vez, faz inter-relação com a justa remuneração contratual, resultando na qualidade da contraprestação.

O objetivo da Pesquisa em si, é estabelecer parâmetros remuneratórios para a contratação de serviços especializados em contabilidade pública e, com isto, resguardar a qualidade e a independência profissional nos serviços prestados em municípios com abrangência no Estado do Tocantins. A definição dos patamares são condizentes com a responsabilidade social exigida da organização contábil, como do profissional e da própria profissão e, ainda, integra a política de valorização defendida e buscada pelas entidades representativa da classe contábil, motivo pelo qual, após a homologação da **Pesquisa PH-CASP 2024** no âmbito do **SESCAP/TO**, a mesma será submetida aos procedimentos de protocolização junto ao **Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins - CRC/TO**.

Ao elaboramos a presente Pesquisa (anexo), consideramos, sobretudo, o direito à liberdade econômica e a possibilidade do estabelecimento de valores diferentes do constante dessa

### Continuação Fundo de Saúde

Pesquisa, mas a busca é que ela possa ser revestida de um caráter "referencial" ou de "pesquisa de honorários" para que as organizações contábeis e profissionais possam utilizá-la, dado ao impacto social que as empresas e profissionais de serviços constantes da **Pesquisa PH-CASP 2024** alcançam e, ainda, os elementos para a determinação de valores, nos termos do Item 7, da **NBC PG 01** e da **Resolução CFC nº 1.590/2020**.

- a) a relevância, o vulto, a complexidade, os custos e a dificuldade do serviço a executar;
- b) o tempo que será consumido para a realização de outros serviços;
- c) o resultado lícito favorável que, para o contratante, advirá com serviço prestado;
- d) o resultado lícito favorável que, para o contratante, advirá com o serviço prestado;
- e) a peculiaridade de tratar-se de cliente eventual, habitual ou permanente;
- f) o local em que o serviço será prestado.

Neste ponto, a atualização dos valores da referida Pesquisa, realizada anualmente pelo **índice IGP-M / FGV**, é a medida mais equânime para o equilíbrio entre a **justa remuneração e a qualidade na prestação dos serviços para o exercício de 2025**, como forma de harmonizar preços, estabelecendo um padrão entre a remuneração dos diferentes tipos de trabalhos e a manutenção do interesse público, ante a dignidade e independência profissional que ocorre por meio de uma **remuneração condigna** e capaz de suportar condições de trabalho compatíveis com o exercício ético da contabilidade e a busca pelo aprimoramento técnico.

A elaboração do presente trabalho a partir de pesquisa pública, quando do exercício inicial (2013), levou-se em conta os percentuais médios dos valores de honorários praticados pela classe. Nos exercícios seguintes, a medida adotada foi a atualização desse valores pelos índices inflacionários, fato que **mantém a mesma Pesquisa dos idos de 2013, como se tivesse inalterada**, mesmo há 10 (dez) anos, como também mantém inalterado o seu objetivo que é o alcance do cumprimento do **Item 4, alíneas "a" e "n"** da **NBC PG 01**, para que a organização contábil e o profissional possam determinar o valor de seus honorários de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços profissionais prestados.

#### NBC PG 01 - Item 4.

"(a) exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente, resguardando o interesse público, os interesses de seus clientes ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais";

"(n) ser solidário com os movimentos de defesa da dignidade profissional, seja defendendo remuneração condigna, seja zelando por condições de trabalho compatíveis com o exercício ético-profissional da Contabilidade e seu aprimoramento técnico";

Assim, recomenda-se às organizações contábeis e aos profissionais da contabilidade, que contrate os honorários previamente e por escrito, observadas as disposições da **NBC PG 01**, fixando o valor, reajuste e condições de pagamento e inclusive no caso de acordos, sempre tomando como parâmetros os preços referenciais baseados na **Pesquisa de Honorários Contábeis Aplicáveis ao Setor Público - PH-CASP 2024** para a contratação de serviços entre profissionais e organizações contábeis com entes públicos municipais, a partir do **exercício de 2025**, sempre aplicando os itens dos anexos deste.

Palmas, em 20 de dezembro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Assinado de forma digital por PAULO  
MACEDO:01451462190 HENRIQUE DOS SANTOS  
MACEDO:01451462190 Dados: 2024.12.20 15:01:29 -03'00'

Contador Paulo Henrique dos Santos Macedo  
Presidente do SESCAP/TO

Izemarha

Flávio

Paulo Henrique

**PH-CASP 2024**

**PESQUISA DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS  
APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO 2024**

**TIPOS DE SERVIÇOS**

<b>01.01.00 Câmara Municipal</b>	<b>2024</b>
01.01.01 Câmara - Mun. c/ Índice FPM 0.6	6.971,44
01.01.02 Câmara - Mun. c/ Índice FPM 0.8	8.148,15
01.01.03 Câmara - Mun. c/ Índice FPM 1.0	9.430,89
01.01.04 Câmara - Mun. c/ Índice FPM 1.2	10.206,42
01.01.05 Câmara - Mun. c/ Índice FPM 1.4	10.687,71
01.01.06 Câmara - Mun. c/ Índice FPM 1.6	11.479,99
01.01.07 Câmara - Mun. c/ Índice FPM 1.8	12.326,75
01.01.08 Câmara - Mun. c/ Índice FPM 2.0	13.266,65
01.01.09 Câmara - Mun. c/ Índice FPM 2.2	14.261,05
01.01.10 Câmara - Mun. c/ Índice FPM 2.4	14.890,19
01.01.11 Câmara - Mun. c/ Índice FPM 2.6	15.395,13
01.01.12 Câmara - Mun. c/ Índice FPM 2.5	15.977,69
01.01.13 Câmara - Mun. c/ Índice FPM 3.0	16.513,71
01.01.14 Câmara - Mun. c/ Índice FPM 3.2	17.173,88
01.01.15 Câmara - Mun. c/ Índice FPM 3.4	17.709,89
01.01.16 Câmara - Mun. c/ Índice FPM 3.6	18.416,63
01.01.17 Câmara - Mun. c/ Índice FPM 3.8	18.921,59
01.01.18 Câmara - Mun. c/ Índice FPM acima de 4.0	19.566,25

**Câmaras Municipais** com receitas (duodécimos) superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos considerando o valor do orçamento anual, como medida para a justa remuneração da organização contábil / profissional, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

<b>01.02.00 Prefeitura Municipal</b>	<b>2024</b>
01.02.01 Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 0.6	15.606,01
01.02.02 Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 0.8	18.008,90
01.02.03 Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 1.0	19.058,09
01.02.04 Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 1.2	20.210,59
01.02.05 Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 1.4	21.276,17
01.02.06 Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 1.6	22.544,59
01.02.07 Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 1.8	23.595,70
01.02.08 Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 2.0	24.878,59
01.02.09 Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 2.2	25.929,69
01.02.10 Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 2.4	27.183,62
01.02.11 Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 2.6	28.078,30
01.02.12 Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 2.5	29.204,46
01.02.13 Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 3.0	30.253,02
01.02.14 Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 3.2	29.982,16
01.02.15 Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 3.4	32.350,14
01.02.16 Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 3.6	33.476,33
01.02.17 Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 3.8	34.680,10
01.02.18 Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM acima de 4.0	36.116,75

**Prefeituras Municipais** com receitas superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos considerando o valor do orçamento anual, como medida para a justa remuneração da organização contábil / profissional, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

<b>01.03.00 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>2024</b>
01.03.01 Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 0.6	8.113,86
01.03.02 Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 0.8	8.956,51
01.03.03 Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 1.0	9.713,54
01.03.04 Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 1.2	10.764,05

**Continuação Fundo de Saúde**

01.03.05 Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 1.4	11.380,80
01.03.06 Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 1.6	12.192,70
01.03.07 Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 1.8	12.946,67
01.03.08 Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 2.0	13.758,57
01.03.09 Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 2.2	14.440,08
01.03.10 Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 2.4	15.194,02
01.03.11 Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 2.6	15.829,76
01.03.12 Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 2.5	16.637,58
01.03.13 Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 3.0	17.491,94
01.03.14 Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 3.2	18.299,74
01.03.15 Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 3.4	19.029,93
01.03.16 Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 3.6	20.101,63
01.03.17 Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 3.8	20.909,43
01.03.18 Fundo de Saúde - Mun. c/ FPM acima de 4.0	22.105,31

**Fundos Municipais de Saúde** com receitas superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos considerando o valor do orçamento anual, como medida para a justa remuneração da organização contábil / profissional, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

<b>01.04.00 Fundo Municipal de Educação</b>	<b>2024</b>
01.04.01 Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 0.6	8.104,23
01.04.02 Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 0.8	9.065,17
01.04.03 Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 1.0	9.699,06
01.04.04 Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 1.2	10.959,64
01.04.05 Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 1.4	11.322,87
01.04.06 Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 1.6	12.047,84
01.04.07 Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 1.8	12.772,81
01.04.08 Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 2.0	13.512,26
01.04.09 Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 2.2	14.222,76
01.04.10 Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 2.4	14.904,27
01.04.11 Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 2.6	15.565,87
01.04.12 Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 2.5	16.296,06
01.04.13 Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 3.0	17.181,48
01.04.14 Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 3.2	17.911,67
01.04.15 Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 3.4	18.688,43
01.04.16 Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 3.6	19.604,91
01.04.17 Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 3.8	20.443,76
01.04.18 Fundo de Educ. - Mun. c/ FPM acima de 4.0	21.484,38

**Fundos Municipais de Educação** com receitas superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos considerando o valor do orçamento anual, como medida para a justa remuneração da organização contábil / profissional, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

<b>01.05.00 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>2024</b>
01.05.01 Fundo Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 0.6	5.904,01
01.05.02 Fundo Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 0.8	6.890,36
01.05.03 Fundo Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 1.0	7.408,10
01.05.04 Fundo Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 1.2	8.099,99
01.05.05 Fundo Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 1.4	8.683,88
01.05.06 Fundo Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 1.6	9.205,88
01.05.07 Fundo Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 1.8	9.829,30
01.05.08 Fundo Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 2.0	10.394,77
01.05.09 Fundo Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 2.2	10.909,53
01.05.10 Fundo Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 2.4	11.351,83
01.05.11 Fundo Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 2.6	11.495,68
01.05.12 Fundo Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 2.5	11.977,34

*[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

**Continuação Fundo de Assistência Social**

01.05.13	Fundo Assist. Social - Mun. c/Índice FPM 3.0	12.629,75
01.05.14	Fundo Assist. Social - Mun. c/Índice FPM 3.2	13.126,96
01.05.15	Fundo Assist. Social - Mun. c/Índice FPM 3.4	13.670,71
01.05.16	Fundo Assist. Social - Mun. c/Índice FPM 3.6	14.354,17
01.05.17	Fundo Assist. Social - Mun. c/Índice FPM 3.8	14.921,22
01.05.18	F. Assist. Social - Mun. c/FPM acima de 4.0	15.596,93

**Fundos Municipais de Assistência Social** com receitas superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos considerando o valor do orçamento anual, como medida para a justa remuneração da profissional/organização contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

**01.06.00 Instituto Municipal de Previdência**

**2024**

01.06.01	Instit. de Previd. - Mun. c/Índice FPM 0,6	5.669,68
01.06.02	Instit. de Previd. - Mun. c/Índice FPM 0,8	6.555,25
01.06.03	Instit. de Previd. - Mun. c/Índice FPM 1,0	7.161,09
01.06.04	Instit. de Previd. - Mun. c/Índice FPM 1,2	7.766,95
01.06.05	Instit. de Previd. - Mun. c/Índice FPM 1,4	8.434,90
01.06.06	Instit. de Previd. - Mun. c/Índice FPM 1,6	9.025,23
01.06.07	Instit. de Previd. - Mun. c/Índice FPM 1,8	9.794,08
01.06.08	Instit. de Previd. - Mun. c/Índice FPM 2,0	10.438,73
01.06.09	Instit. de Previd. - Mun. c/Índice FPM 2,2	10.959,21
01.06.10	Instit. de Previd. - Mun. c/Índice FPM 2,4	11.448,63
01.06.11	Instit. de Previd. - Mun. c/Índice FPM 2,6	11.736,36
01.06.12	Instit. de Previd. - Mun. c/Índice FPM 2,5	12.263,44
01.06.13	Instit. de Previd. - Mun. c/Índice FPM 3,0	12.907,53
01.06.14	Instit. de Previd. - Mun. c/Índice FPM 3,2	13.518,19
01.06.15	Instit. de Previd. - Mun. c/Índice FPM 3,4	14.145,57
01.06.16	Instit. de Previd. - Mun. c/Índice FPM 3,6	14.706,10
01.06.17	Instit. de Previd. - Mun. c/Índice FPM 3,8	15.350,12
01.06.18	Instit. de Previd. - Mun. c/FPM acima de 4,0	15.910,69

**Institutos de Previdência** com receitas superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos considerando o valor do orçamento anual, como medida para a justa remuneração da organização contábil / profissional, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

**01.07.00 Entidade de Serviço de Água e Esgoto**

**2024**

01.07.01	Serv. Água e Esgoto - Mun. c/Índice FPM 0,6	5.472,79
01.07.02	Serv. Água e Esgoto - Mun. c/Índice FPM 0,5	6.480,43
01.07.03	Serv. Água e Esgoto - Mun. c/Índice FPM 1,0	7.111,09
01.07.04	Serv. Água e Esgoto - Mun. c/Índice FPM 1,2	7.799,70
01.07.05	Serv. Água e Esgoto - Mun. c/Índice FPM 1,4	8.473,82
01.07.06	Serv. Água e Esgoto - Mun. c/Índice FPM 1,6	9.032,03
01.07.07	Serv. Água e Esgoto - Mun. c/Índice FPM 1,8	9.633,72
01.07.08	Serv. Água e Esgoto - Mun. c/Índice FPM 2,0	10.177,45
01.07.09	Serv. Água e Esgoto - Mun. c/Índice FPM 2,2	10.692,21
01.07.10	Serv. Água e Esgoto - Mun. c/Índice FPM 2,4	11.177,98
01.07.11	Serv. Água e Esgoto - Mun. c/Índice FPM 2,6	11.363,72
01.07.12	Serv. Água e Esgoto - Mun. c/Índice FPM 2,5	11.899,72
01.07.13	Serv. Água e Esgoto - Mun. c/Índice FPM 3,0	12.590,96
01.07.14	Serv. Água e Esgoto - Mun. c/Índice FPM 3,2	13.126,96
01.07.15	Serv. Água e Esgoto - Mun. c/Índice FPM 3,4	13.709,52
01.07.16	Serv. Água e Esgoto - Mun. c/Índice FPM 3,5	14.431,80
01.07.17	Serv. Água e Esgoto - Mun. c/Índice FPM 3,8	14.998,85
01.07.18	Serv. Água e Esgoto - Mun. c/FPM > de 4,0	15.674,53

**Entidades de Serviços, Água e Esgoto** com receitas superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos

**Continuação Entidades de Serviços Água e Esgoto**

considerando o valor do orçamento anual, como medida para a justa remuneração de organização contábil / profissional, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

**OUTROS INFORMAÇÕES**

Os honorários a serem estabelecidos entre a organização contábil / profissional e as demais **Entidades Municipais** não Relacionadas na **Pesquisa PH-CASP**, será equivalente ao valor de uma mensalidade dos honorários da entidade, que poderá ser incluído cláusula específica no contrato único.

Os honorários a serem estabelecidos entre a organização contábil / profissional para elaboração da **Prestação de Contas do Ordenador de Despesas e Balanço Anual Consolidado**, será equivalente ao valor de uma mensalidade dos honorários da entidade, que poderá ser incluído cláusula específica no contrato único.

Os honorários a serem estabelecidos entre a organização contábil / profissional para elaboração das principais **Leis do Planejamento Municipal**, ou seja, da **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias** (até 15/04), **PPA - Plano Pluriannual** nas versões de implementação ou revisão (até 30/08) e **LOA - Lei Orçamentária Anual** (até 30/08), cada uma, terá o mesmo valor de uma mensalidade contratada e individualizadamente, que podem ser incluídas no mesmo contrato do ente público.

**OUTROS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

**Balanço Anual**

**2024**

Balanço Anual	1.779,97
RREO - Relatório Resum. da Execução Orçamentária	1.779,97
RGF - Relatório de Gestão Fiscal	1.779,97
MSC - Matriz de Saldos Contábeis - STN / LRF	2.988,80
EFD Reinf - Escrit. Fiscal Digital de Retenç. e Outras Info.	1.779,97
SICONF - Sist. de Inf. Cont. e Fiscais do Setor Público	1.779,97
SADIPEM - Dív. Púb., Oper. Créd e Garantias	1.779,97

**SIOPS - Prestação de Contas e Informações em Saúde**

**2024**

Prestações de Contas e Informação Bimestral	3.112,00
Prestação de Contas e Informação Anual	3.112,00

**SIOPE - Prestação de Contas e Informações em Educação**

**2024**

Prestação de Contas e Informação Bimestral	3.560,22
Prestação de Contas e Informação Anual	3.560,22

**DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tribut. Federal**

**2024**

Serviços por Declaração Apresentada	1.258,27
-------------------------------------	----------

**DIRF - Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte**

**2024**

Serviços por Declaração Apresentada	2.935,17
-------------------------------------	----------

**CNPJ - Constituição/Alteração de Entidades Públicas**

**2024**

Serviços por Constituição / Alteração de Entidades	2.494,68
--	----------

**TCE - Tomada de Contas Especial**

**2024**

Hora Profissional Trabalhada	394,82
------------------------------	--------

O valor dos honorários para Tomada de Contas Especial - TCE, poderão sofrer alterações, dependendo do grau de dificuldade, o trabalho a ser executado, e em alguns casos, poderá haver necessidade de contratação de profissionais de outras áreas de formação para execução dos serviços, consubstanciando fator de oneração de custos e do preço final.

**Auditória Independente**

**2024**

Hora Profissional Trabalhada	394,82
------------------------------	--------

O valor dos honorários para realização de Tomada de Contas Especial - TCE, poderão sofrer alterações, dependendo do grau de dificuldade.

*Assinatura 1* *Assinatura 2* *Assinatura 3*



# Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Tocantins

000018

## Continuação de Auditoria Independente

culdade do trabalho a ser executado e, se houver necessidade de contratação de profissionais de outras áreas de formação para execução dos serviços, consubstanciando fator de oneração de custos e do preço final.

Audiências Públicas Quadri e Semestrais (Por Audiência)	2024
Audiências Públicas Quadri e Semestral (por audiência)	5.248,24

O valor dos honorários para realização das **Audiências Públicas** com vista ao cumprimento do art. 9º, § 4º, da LRF (Metas Fiscais) e **Audiências Públicas Quadrimestrais, Semestrais ou Anuais**, visando à promoção da transparência, da cidadania e a valorização da democracia, ou mesmo **Avaliação do Cumprimento das Metas e Atividades do Orçamento Programa ou Revisão do Plano Plurianual**, serão ajustados separadamente e integram atividade específica.

Atendimento à Diligências dos Órgãos Fiscalizadores	2024
Atendimento à Diligência dos Órgãos Fiscalizadores	1.253,93

**Atendimento Técnico à Diligências de Órgãos Fiscalizadores ou Consultoria e Assessoria Técnica Contábil e Interposição de Recursos** junto aos órgãos fiscalizadores, abrange itens individualizados da diligência, podendo ser ajustado entre as partes quando tratar-se de relatório de maior ou menor dificuldade técnica e quantidade de itens a serem atendidos.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

O indicador de honorários na **Pesquisa PH-CASP** é expresso em valores monetários, não podendo ser reajustado mensalmente, salvo pelo **SESCAP/TO** e diante de uma eventual superinflação e com homologação de nova Planilha, priorizando, sempre, o reajuste em períodos anuais por meio de pesquisa a ser encomendada pelas entidades de classe, ou, ainda, por meio de simples atualização de valores amparada por índice oficial reconhecido e de alcance nacional (**IGP-M**).

Os valores constantes da **Pesquisa PH-CASP** atualizar-se-ão pelo **Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M**, expedido pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV** ou por outro índice de correção monetária que o substitua, a critério do **SESCAP/TO**, que promoverá ampla publicação em sites oficiais da classe contábil e disponibilizarão nas principais entidades da profissão no Estado. E, quando possível, no **Diário Oficial do Estado do Tocantins** e nos sites das entidades relacionadas, fazendo ser conhecida, inclusive, pelo **TCE/TO**.

O **SESCAP/TO** fará ampla divulgação da presente Planilha junto às empresas associadas e às diversas organizações profissionais e, também, por todos os meios possíveis, dando amplo conhecimento público.

Para melhor classificar e chegar aos valores de honorários que abrangessem os diversos portes, os Municípios e as entidades integrantes do setor público, foram classificadas de acordo com o coeficiente do **Fundo de Participação dos Municípios - FPM**, este que, por fim, é determinado por faixas demográficas, conforme tabela disponível abaixo.

## CLASSIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS E VARIAÇÃO DO IGP-M

Ordem	Faixa de Habitantes	Coeficiente
1	Até 10.188	0.6
2	De 10.189 a 13.584	0.8
3	De 13.585 a 16.980	1.0
4	De 16.981 a 23.772	1.2
5	De 23.773 a 30.564	1.4

## Continuação da classificação de municípios

Ordem	Faixa de Habitantes	Coeficiente
6	De 30.565 a 37.356	1.6
7	De 37.357 a 44.148	1.8
8	De 44.149 a 50.940	2.0
9	De 50.941 a 61.128	2.2
10	De 61.129 a 71.316	2.4
11	De 71.317 a 81.504	2.6
12	De 81.505 a 91.692	2.8
13	De 91.693 a 101.880	3.0
14	De 101.881 a 115.464	3.2
15	De 115.465 a 129.048	3.4
16	De 129.049 a 142.632	3.6
17	De 142.633 a 156.216	3.8
18	Além de 156.216	4.0

O coeficiente sobre a classificação dos Municípios do Interior e a sua influência na **Formação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM**, é determinado pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

## IGP-M / FGV HISTÓRICO

IGP-M / FGV	VARIAÇÃO
Exercício 2013	1,0000%
Exercício 2014	2,6600%
Exercício 2015	10,5400%
Exercício 2016	7,1600%
Exercício 2017	-1,4100%
Exercício 2018	7,5521%
Exercício 2019	7,3179%
Exercício 2020	23,1384%
Exercício 2021	17,7832%
Exercício 2022	5,4512%
Exercício 2023	-3,1812%
Exercício 2024	6,0549%

Palmas/TO, em 20 de dezembro de 2024

PAULO HENRIQUE  
DOS SANTOS  
MACEDO:014514  
62190

Assinado de forma digital  
por PAULO HENRIQUE  
DOS SANTOS  
MACEDO:01451462190  
Dados: 2024.12.20  
15:02:58 -03'00'

Paulo Henrique dos Santos Macedo  
Presidente do SESCAP/TO

Contador Wisley Oliveira de Sousa  
CRC nº TO-0006770 - CNAM nº 5923 - CNPC nº 6394  
Contador - Auditor - Perito





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : JOAO GOMES DE AMORIM  
REGISTRO..... : TO-000358/O-9  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.387.151-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 23/12/2024 as 14:58:04.

Válido até: 23/03/2025.

Código de Controle: 661294.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.

*Leandro*  
*Thiago*  
*André*

000020



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6246824



Validador

60576785522669008840921958711501

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA.

CNPJ : 13.508.075/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

### ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV CEARA, 2321, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: GURUPI - TO

### FINALIDADE:

CADASTRO

### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>.  
A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 23 de Dezembro de 2024 - 15h 09m 30s

Emitida Via INTERNET

### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

*leandra*  
*Adriana*  
*Djordje*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACP AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA.  
CNPJ: 13.508.075/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

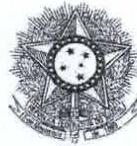
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:02:39 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **E888.EE76.7EDF.A41E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*leandra*  
*Barbosa* *Paulo*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.508.075/0001-20

Certidão nº: 58388577/2024

Expedição: 26/08/2024, às 09:18:26

Validade: 22/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.508.075/0001-20**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

### DADOS DO CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 224472

SUJEITO PASSIVO: 99547 - ACPAMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA SS LTDA ME

CPF/CNPJ: 13.508.075/0001-20

ENDERECO DO CONTRIBUINTE: AV CEARA Nº 2321 1 ANDAR SALAS 3-4, CENTRO, GURUPI / TO, CEP 77410050

### CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, CERTIFICA que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Segunda-feira, 23 de Dezembro de 2024.

### SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2025 (30 dias).

QRCode

EMITIDA: Segunda-feira, 23 de Dezembro de 2024 às 03:11:40

Código de Validação: 11872224472



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.508.075/0001-20

**Razão Social:** ACP AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S S LTDA  
**Endereço:** AV CEARA 2321 ANDAR 1 QD 15 LT 14 / SETOR CENTRAL / GURUPI / TO / 77410-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/12/2024 a 09/01/2025

**Certificação Número:** 2024121101491818271420

Informação obtida em 23/12/2024 15:12:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES  
UNIPESSOAL  
ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**

**JOÃO GOMES DE AMORIM**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, natural de Gurupi-TO, nascido em 28/01/1963, filho de Raimundo Amorim dos Santos e Adelaide Sousa dos Santos, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires Negri, nº 2075 Centro, CEP 77402-130, Gurupi-TO, portador da Carteira de Identidade - RG nº 136.1212, SSP/GO, inscrito no CPF nº 371.387.151-53, com registro profissional junto ao CRC/TO, sob nº 00358, em 07/10/1994, e **JULIANY DA SILVA AMORIM**, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, residente Rua Deputado José de Assis, nº 2010, Quadra 15, Lote 14, Setor Central, CEP 77.405-160, Gurupi-TO, portadora da Carteira de Identidade - RG nº 957.713, SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 997.461.661-15, Registrada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região iT 200116, nascida aos 10/03/1990, natural de Gurupi-TO, filha de João Gomes de Amorim e Nivalda Alves da Silva, únicos sócios da Sociedade Simples Limitada **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA** com nome fantasia **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA**, com sede na Av. Ceará, Quadra 15, Lote 14 nº 2321, piso 01, sala 03 e 04 CEP 77.410-050, Gurupi-TO, com registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO, Livro A, sob nº 1.953, em 11/04/2011, inscrita no CNPJ sob nº 13.508.075/0001-20, decidem em comum acordo fazer a Primeira Alteração Contratual, conforme Cláusulas e condições a seguir:

**ALTERAÇÕES**

**Cláusula Primeira** A sócia **JULIANY DA SILVA AMORIM**, retira-se da sociedade e transfere, neste ato, o total de suas quotas de Capital Social, num montante 900 (Novecentas) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo um total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) para o socio **JOÃO GOMES DE AMORIM**.

**Cláusula Segunda** A ex-sócia **JULIANY DA SILVA AMORIM** que neste ato, recebe em moeda corrente do País, pelas quotas de capital, ora transferidas, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Terceira** O Capital Social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente, fica elevado para R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), cujo aumento foi de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moedas corrente vigente do País.

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Perc.
JOÃO GOMES DE AMORIM	100.000	100.000,00	100%
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100%</b>



À vista das modificações, ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES  
UNIPESSOAL  
“ACP” AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**

**JOÃO GOMES DE AMORIM**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, natural de Gurupi-TO, nascido em 28/01/1963, filho de Raimundo Amorim dos Santos e Adelaide Sousa dos Santos, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires Negri, nº 2075 Centro, CEP 77402-130, Gurupi-TO, portador da Carteira de Identidade - RG nº 136.1212, SSP/GO, inscrito no CPF nº 371.387.151-53, com registro profissional junto ao CRC7TO, sob nº 00358, em 07/10/1994, único sócio da Sociedade Simples Limitada Unipessoal - **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA** com nome fantasia **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA**, com sede na Av. Ceará, Quadra 15, Lote 14 nº 2321, piso 01, sala 03 e 04 CEP 77.410-050, Gurupi-TO, com registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO, Livro A, sob nº 1.953, em 1 1/04/2011, inscrita no CNPJ sob nº 13.508.075/0001-20.

**Cláusula Primeira - Nome Empresarial**

A presente sociedade tem denominação social de **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**, e com nome fantasia **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA**

**Parágrafo único** - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Segunda - Sede**

A sociedade tem sede na Av. Ceará, Quadra 15 Lote 14, nº 2321, piso 01, sala 03 e 04 CEP 77.410-050, em Gurupi - TO.

**Cláusula Terceira - Objeto Social**

O objeto da sociedade permanece: (6920-6/01): Atividades de Contabilidade.

**Cláusula Quarta - Capital Social**

O Capital Social é R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente vigente no País.

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Perc.
JOÃO GOMES DE AMORIM	100.000	100.000,00	100%
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100%</b>



### Cláusula Quinta - Administração da Sociedade

A Administração da sociedade fica a cargo do sócio **JOÃO GOMES DE AMORIM**, acima qualificado, com plenos poderes para praticar todos os atos necessários ao bom e pleno êxito da sociedade, bem como representá-la ativa e passivamente em quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e de ordenamento privado, e ainda perante o poder judiciário em qualquer instância ou tribunal, em bancos ou quaisquer outras instituições financeiras, com cargo e função de administrador, e poderá fazer uso do nome da sociedade, ficando, entretanto, vedado a sua utilização para fins estranhos a ela, inclusive fianças, avais ou cauções de favor.

**Parágrafo Único** - Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

### Cláusula Sexta - Responsável Técnico

Será responsável técnico perante o Conselho Federal de Contabilidade o sócio **JOÃO GOMES DE AMORIM**, com registro profissional junto ao CRC/TO, sob nº 00358, em 07/10/1994, será o Responsável Técnico pela: assessoria tributária, escrita fiscal, escrita contábil e departamento de recursos humanos.

### Cláusula Sétima - Início e Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 08 de abril de 2011, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

### Cláusula Oitava - Retirada de Pró-labore

O sócio administrador terá direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

### Cláusula Nona- Lucros e Prejuízos

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

### Cláusula Décima - Falecimento de Sócio

Falecendo o socio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### Cláusula Décima Primeira - Foro

Os casos omissos ou dúvidas surgidas no presente instrumento e na sua vigência serão dirimidas na forma da legislação em vigor, elegendo o foro da comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JULIANY DA SILVA  
Assinada de forma digital por JULIANY  
AMORIM:99746166715  
Cadastrado: 2024-04-18 11:30:05.078

JOAO GOMES DE  
AMORIM:37138715153  
Assinado de forma digital por JOAO  
GOMES DE AMORIM:37138715153  
Cadastrado: 2024-04-18 11:28:25-03:00

000028

## **Cláusula Décima Segunda - Declaração de Desimpedimento**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E assim, por estarem todos, justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Gurupi – TO, 17/04/2024.

JOAO GOMES DE  
AMORIM:37138715153

Assinado de forma digital por JOAO GOMES DE AMORIM:37138715153 Dados: 2024.04.18 15:02:34 -0300

João Gomes De Amorim  
CPF: N° 371.387.151-53

JULIANY DA SILVA  
AMORIM:99746166

Assinado de forma digital por JULIANY  
DA SILVA AMORIM;99746166115  
Dados: 2024.04.18 19:01:06 -03'00'

Juliany Da Silva Amorim  
CPF: N° 997.461.661-15

member: EF3F7C6C-D440-4246-  
A9BD-87347B03B5A0  
903DD2C8-05E5-4BA4-9073-0E42  
2CBA75CA Rogerio Bo

CPF: N° 865.447.051-87

A circular stamp with a double-line border. The outer ring contains the text 'BIBLIOTECA A POSSESSÃO JUSTIFICATIVA DE GUARULHOS' in a stylized, decorative font. The inner circle contains handwritten text: 'Bartolomeu', 'Mota de Freitas A. Serrano', and 'Bemvinda Autentizada'. At the bottom of the inner circle, the number '09/09/00' is stamped.





Ivana

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES  
"ACP" AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**

**JOÃO GOMES DE AMORIM**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, natural de Gurupi-TO, nascido em 28/01/1963, filho de Raimundo Amorim dos Santos e Adelaide Sousa dos Santos, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires Negri, nº 2075 Centro, CEP 77402-130, Gurupi-TO, portador da Carteira de Identidade – RG nº 136.1212, SSP/GO, inscrito no CPF nº 371.387.151-53, com registro profissional junto ao CRC/TO, sob nº 00358, em 07/10/1994, e **JACKELINNE DIAS DA SILVA AMORIM**, brasileira, solteira, empresária, residente na rua Manoel Martins de França Filho, s/nº, Quadra P Lote 18, Setor João Lisboa da Cruz, CEP 77.434-003, Gurupi-TO, portadora da Carteira de Identidade nº 842.959 SSP/TO, emitida em 26/11/2010, inscrita no CPF sob nº 014.015.901-01, nascida aos 20/09/1985, natural de Gurupi-TO, filha de João Gomes de Amorim e Selma Dias da Silva, únicos sócios da Sociedade Simples Limitada **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA** com nome fantasia **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA**, com sede na Av. Ceará, Quadra 15, Lote 14 nº 2321, piso 01, sala 03 e 04 CEP 77.410-050, Gurupi-TO, com registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO, Livro A, sob nº 1.953, em 11/04/2011, inscrita no CNPJ sob nº 13.508.075/0001-20, decidem em comum acordo fazer a Terceira Alteração Contratual, conforme Cláusulas e condições a seguir:

**ALTERAÇÕES**

**Cláusula Primeira**

A sócia **JACKELINNE DIAS DA SILVA AMORIM**, retira-se da sociedade e transfere, neste ato, o total de suas quotas de Capital Social, num montante 900 (Novecentas) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo um total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) para a nova sócia admitida na sociedade, **JULIANY DA SILVA AMORIM**, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, residente Rua Deputado José de Assis, nº 2010, Quadra 15, Lote 14, Setor Central, CEP 77.405-160, Gurupi-TO, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 957.713, SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 997.461.661-15, Registrada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região nº 200116, nascida aos 10/03/1990, natural de Gurupi-TO, filha de João Gomes de Amorim e Nivalda Alves da Silva.

**Cláusula Segunda**

A ex-sócia **JACKELINNE DIAS DA SILVA AMORIM** que neste ato, recebe em moeda corrente do País, pelas quotas de capital, ora transferidas, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Terceira**

Nos termos da Resolução 1555/2018, artigo 3º § 1º, do Conselho Federal de Contabilidade o sócio **JOÃO GOMES DE AMORIM**, com registro profissional junto ao CRC/TO, sob nº 00358, em 07/10/1994, será o Responsável Técnico pela: assessoria tributária, escrita fiscal, escrita contábil e departamento de recursos humanos.



*André* *AB* *leandra*

**Cláusula Quarta**

O Capital Social permanece em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente vigente no País, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Perc.
JOÃO GOMES DE AMORIM	29.100	29.100,00	97,00%
JULIANY DA SILVA AMORIM	900	900,00	3,00%
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100,00%</b>

À vista das modificações, ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES  
“ACP” AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**

*João Gomes de Amorim*  
**JOÃO GOMES DE AMORIM**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, natural de Gurupi-TO, nascido em 28/01/1963, filho de Raimundo Amorim dos Santos e Adelaide Sousa dos Santos, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires Negri, nº 2075 Centro, CEP 77402-130, Gurupi-TO, portador da Carteira de Identidade – RG nº 136.1212, SSP/GO, inscrito no CPF nº 371.387.151-53, com registro profissional junto ao CRC/TO, sob nº 00358, em 07/10/1994, e **JULIANY DA SILVA AMORIM**, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, residente Rua Deputado José de Assis, nº 2010, Quadra 15, Lote 14, Setor Central, CEP 77.405-160, Gurupi-TO, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 957.713, SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 997.461.661-15, Registrada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região nº 200116, nascida aos 10/03/1990, natural de Gurupi-TO, filha de João Gomes de Amorim e Nivalda Alves da Silva, túnicos sócios da Sociedade Simples Limitada **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA** com nome fantasia **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA**, com sede na Av. Ceará, Quadra 15, Lote 14 nº 2321, piso 01, sala 03 e 04 CEP 77.410-050, Gurupi-TO, com registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO, Livro A, sob nº 1.953, em 11/04/2011, inscrita no CNPJ sob nº 13.508.075/0001-20.

**Cláusula Primeira – Nome Empresarial**

A presente sociedade tem denominação social de **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**, e com nome fantasia **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA**.

*Juliany Amorim*  
**Parágrafo único –** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Segunda – Sede**

A sociedade tem sede na Av. Ceará, Quadra 15 Lote 14, nº 2321, piso 01, sala 03 e 04 CEP 77.410-050, em Gurupi – TO.



*João Gomes de Amorim*  
*Juliany Amorim*  
*beandra*

**Cláusula Terceira – Objeto Social**

O objeto da sociedade permanece: (6920-6/01): Atividades de Contabilidade.

**Cláusula Quarta – Capital Social**

O Capital Social é R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente vigente no País, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Perc.
JOÃO GOMES DE AMORIM	29.100	29.100,00	97,00%
JULIANY DA SILVA AMORIM	900	900,00	3,00%
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Cláusula Quinta – Cessão de Quotas**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

**Cláusula Sexta – Responsabilidade Social**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima – Administração da Sociedade**

A Administração da sociedade fica a cargo do sócio **JOÃO GOMES DE AMORIM**, acima qualificado, com plenos poderes para praticar todos os atos necessários ao bom e pleno êxito da sociedade, bem como representá-la ativa e passivamente em quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e de ordenamento privado, e ainda perante o poder judiciário em qualquer instância ou tribunal, em bancos ou quaisquer outras instituições financeiras, com cargo e função de administrador, e poderá fazer uso do nome da sociedade, ficando, entretanto, vedado a sua utilização para fins estranhos a ela, inclusive fianças, avais ou cauções de favor.

**Parágrafo Único** – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Cláusula Oitava – Responsável Técnico**

Nos termos da Resolução 1555/2018, artigo 3º § 1º, do Conselho Federal de Contabilidade o sócio **JOÃO GOMES DE AMORIM**, com registro profissional junto ao CRC/TO, sob nº 00358, em 07/10/1994, será o Responsável Técnico pela: assessoria tributária, escrita fiscal, escrita contábil e departamento de recursos humanos.

**Cláusula Nona – Início e Prazo de Duração da Sociedade**

A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Abril de 2011, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula Decima Primeira – Retirada de Pró-labore**

Os sócios administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.



João Gomes de Amorim  
Mariana A. Santos  
Assinado digitalmente

**Cláusula Décima Segunda – Lucros e Prejuízos**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima Terceira – Falecimento de Sócios**

No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, e será levantado um balanço patrimonial no prazo de 60 (sessenta dias) para fazer apuração dos haveres do sócio falecido, podendo o sócio falecido ser substituído por herdeiros, mediante concordância do sócio remanescente, caso contrário, far-se-á a remuneração do espólio aos herdeiros da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03(três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses e o restante, 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**Cláusula Décima Quarta – Saída de Sócios**

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo único-** Caso o sócio remanescente decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, com prazo já estabelecido na Cláusula Décima Primeira, em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do levantamento do balanço geral da sociedade.

**Cláusula Décima Quinta – Foro**

Os casos omissos ou duvidas surgidas no presente instrumento e na sua vigência serão dirimidas na forma da legislação em vigor, elegendo o foro da comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula Décima Sexta – Deliberações dos Sócios**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

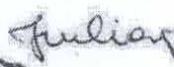
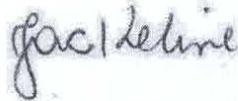
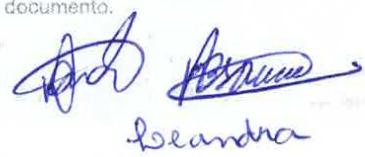
**Cláusula Décima Sétima – Reposição dos Lucros**

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias retiradas se distribuírem com prejuízos do capital.

**Cláusula Décima Oitava – Declaração de Desimpedimento**

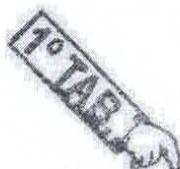
O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



E assim, por estarem todos, justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Gurupi-TO, 25 de Novembro de 2019.



JOÃO GOMES DE AMORIM  
CPF 371.387.151-53



JULIANY DA SILVA AMORIM  
CPF 997.461.661-15



JACKELINNE DIAS DA S. AMORIM  
CPF 014.015.901-01

**Testemunhas:**

Levy da Costa Neres

CPF 331.435.441-04

Eduardo da Costa Moreira

CPF 025.888.871-71



*Andréa Ribeiro*  
Andréa Ribeiro

128926AAA508397-JFA  
29/11/2019

**TABELIONATO DE NOTAS  
GURUPI - TO**  
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi - TO - CEP: 77405-110  
Fone: (63) 3351-3450

Selo: 128926AAA508397-JFA  
Confirme Autenticidade: <http://www.tlo.jus.br>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de JOAO GOMES DE AMORIM, dou fe. GURUPI - TO Data: 29/11/2019 Emol: R\$ 5,00, TFJ: R\$ 1,40 Fnc: R\$ 1,00 ISS/R\$ 0,25 Total: R\$ 7,65

Cíntia Marlene de Oliveira Veras  
Costa-Escrivente  
 Vanessa Alves de Sousa Dantas-Escrivente  
 Raimundo Pereira da Costa-Tabelião

[010]

**CARTÓRIO DO  
TABELIONATO DE NOTAS  
GURUPI - TO**

**TABELIONATO DE NOTAS  
GURUPI - TO**  
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi - TO - CEP: 77405-110  
Fone: (63) 3351-3450

Selo: 128926AAA508442-YIC  
Confirme Autenticidade: <http://www.tlo.jus.br>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de JULIANY DA SILVA AMORIM, dou fe. GURUPI - TO Data: 29/11/2019 Emol: R\$ 2,50, TFJ: R\$ 0,70 Fnc: R\$ 0,00 ISS/R\$ 0,12 Total: R\$ 3,32

Cíntia Marlene de Oliveira Veras  
Costa-Escrivente  
 Vanessa Alves de Sousa Dantas-Escrivente  
 Raimundo Pereira da Costa-Tabelião

[007]

**CARTÓRIO DO  
TABELIONATO DE NOTAS  
GURUPI - TO**

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Váler Batista da Oliveira - tabelião  
Gefil: (63) 3351-0226 - Fax: 3312-7740 - Email: [tlo@tlo.com.br](mailto:tlo@tlo.com.br)  
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo: 128785AAA463492-HJI  
Confirme Autenticidade:  
<http://comregadona.tlo.jus.br/index.php/abordigital/128785AAA463492&codigoValidacao=HJI>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de JACKELINNE DIAS DA SILVA AMORIM, dou fe. GURUPI - TO Data: 29/11/2019 Emol: R\$ 5,00, TFJ: R\$ 1,40 Fnc: R\$ 1,00 ISS/R\$ 0,25 Total: R\$ 7,65

Dagmar Pereira Batista 1º SUBST.  
 Dr. Nara Lúcia P. Batista 2º SUBST.  
 Edgar Pereira da Rocha-Esc. Atu.

[015]

**2º TABELIONATO DE NOTAS  
Dagmar Pereira Batista  
Fazenda Pública Substituta**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Oficina de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO  
Rua S. Pedro Lemos, 1.610 - Centro - CEP 77402-070 - Telefax: (63) 3351-1600

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A**  
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado  
sob o nº 16.276, averbado sob nº 003 à margem do Registro nº  
1.953. Dou fé. GURUPI - TO 11/12/2019.  
Emolumentos: R\$ 74,75 Txa. Jud.: R\$ 18,50, FUNCIVIL: R\$ 8,70 -  
Total: R\$ 101,95  
Selo Digital: 129346AAA234560-DJE

*Maria de Fátima A. Santana*  
2º de Fátima Aires Santana  
Escrivente Autorizada



*André Bechara*  
Bechara

1

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES  
"ACP" AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**

Os abaixo assinados, **JOÃO GOMES DE AMORIM**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, natural de Gurupi-TO, nascido em 28/01/1963, filho de Raimundo Amorim dos Santos e Adelaide Sousa dos Santos, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires Negri, nº 2075 Centro, CEP 77402-130, Gurupi-TO, portador da Carteira de Identidade - RG nº 136.1212 SSP/GO, inscrito no CPF nº 371.387.151-53, com registro profissional junto ao CRC/TO, sob nº 00358, em 07/10/1994, e **GILBERTO GOMES DE AMORIM**, brasileiro, solteiro, contador, natural de Gurupi-TO, nascido em 09/05/1965, filho de Raimundo Amorim dos Santos e Adelaide Sousa dos Santos, residente e domiciliado na Av. Alagoas nº 2475, Setor União 4, CEP 77410-070, Gurupi-TO, portador da Carteira de Identidade - RG nº 1.642.489 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 419.573.261-15, com registro profissional junto ao CRC/TO sob nº 000870, em 03/07/2007, únicos sócios da Sociedade Simples Limitada ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA com nome fantasia ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA, com sede na Av. Ceará Quadra 15, Lote 14 nº 2321, piso 01, sala 03 e 04 CEP 77.410-050, Gurupi-TO, com registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO, Livro A, sob nº 1.953, em 11/04/2011, inscrita no CNPJ sob nº 13.508.075/0001-20, decidem em comum acordo fazer a Segunda Alteração Contratual, conforme Cláusulas e condições a seguir:

**ALTERAÇÕES**

**Cláusula Primeira**

O sócio **GILBERTO GOMES DE AMORIM**, retira-se da sociedade e transfere, neste ato, o total de suas quotas de Capital Social, num montante 1.500 (Mil Quinhentas) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais); sendo 900 (Novecentas) quotas, com valor individual de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando R\$ 900,00 (Novecentos Reais), para a nova sócia admitida na sociedade. **JACKELINNE DIAS DA SILVA AMORIM**, brasileira, solteira, empresária, residente na rua Manoel Martins de França Filho, s/nº, Quadra P Lote 18, Setor João Lisboa da Cruz, CEP 77.434-003, Gurupi-TO, portadora da Carteira de Identidade nº 842.959 SSP/TO, emitida em 26/11/2010, inscrita no CPF sob nº 014.015.901-01, nascida aos 20/09/1983, natural de Gurupi-TO, filha de João Gomes de Amorim e Selma Dias da Silva, e o restante, num total de 600 (Seiscentas) quotas, com valor individual de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para o sócio **JOÃO GOMES DE AMORIM**, acima qualificado.

**Cláusula Segunda**

O ex-sócio **GILBERTO GOMES DE AMORIM** que neste ato, recebe em moeda corrente do País, pelas quotas de capital, ora transferidas, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Terceira**

O sócio **JOÃO GOMES DE AMORIM**, acima qualificado, neste ato, subscreve e integraliza em moeda corrente vigente no País, mais R\$ 27.000,00 (Vinte Sete Mil Reais) divididos em 27.000 (Vinte Sete Mil) quotas de Capital Social, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real).



*João Gomes de Amorim*

*João Gomes de Amorim*  
*Beandra*

**Cláusula Quarta**

Altera-se o Capital Social para R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente vigente no País, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Perc.
JOÃO GOMES DE AMORIM	29.100	29.100,00	97,00%
JACKELINNE DIAS DA SILVA AMORIM	900	900,00	3,00%
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Cláusula Quinta**

Altera-se a Administração da sociedade que ficará a cargo do sócio **JOÃO GOMES DE AMORIM**, acima qualificado, com plenos poderes para praticar todos os atos necessários ao bom e pleno êxito da sociedade, bem como representá-la ativa e passivamente em quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e de ordenamento privado, e ainda perante o poder judiciário em qualquer instância ou tribunal, em bancos ou quaisquer outras instituições financeiras, com cargo e função de administrador, e poderá fazer uso do nome da sociedade, ficando, entretanto, vedado a sua utilização para fins estranhos a ela, inclusive fianças, avais ou cauções de favor.

**Parágrafo Único** – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Cláusula Sexta**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, ou pública, ou a propriedade.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES  
"ACP" AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**

*João Gomes de Amorim*  
**JOÃO GOMES DE AMORIM**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, natural de Gurupi-TO, nascido em 28/01/1963, filho de Raimundo Amorim dos Santos e Adelaide Sousa dos Santos, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires Negri, nº 2075 Centro, CEP 77402-130, Gurupi-TO, portador da Carteira de Identidade – RG nº 136.1212, SSP/GO, inscrito no CPF nº 371.387.151-53, com registro profissional junto ao CRC/TO, sob nº 00358, em 07/10/1994, e **JACKELINNE DIAS DA SILVA AMORIM**, brasileira, solteira, empresária, residente na rua Manoel Martins de França Filho, s/nº, Quadra P Lote 18, Setor João Lisboa da Cruz, CEP 77.434-003, Gurupi-TO, portadora da Carteira de Identidade nº 842.959 SSP/TO, emitida em 26/11/2010, inscrita no CPF sob nº 014.015.901-01, nascida aos 20/09/1985, natural de Gurupi-TO, filha de João Gomes de Amorim e Selma Dias da Silva, únicos sócios da Sociedade Simples Limitada **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA** com nome fantasia **ACP AMORIM CONTABILIDADE**



*João Gomes de Amorim* *Beatrice*  
*Beatrix*

**PÚBLICA**, com sede na Av. Ceará, Quadra 15, Lote 14 nº 2321, piso 01, sala 03 e 04 CEP 77.410-050, Gurupi-TO, com registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO, Livro A, sob nº 1.953, em 11/04/2011, inserida no CNPJ sob nº 13.508.075/0001-20.

**Cláusula Primeira – Nome Empresarial**

A presente sociedade tem denominação social de **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**, e com nome fantasia **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA**.

**Parágrafo único** – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Segunda – Sede**

A sociedade tem sede na Av. Ceará, Quadra 15 Lote 14, nº 2321, piso 01, sala 03 e 04 CEP 77.410-050, em Gurupi – TO.

**Cláusula Terceira – Objeto Social**

O objeto da sociedade permanece: (6920-6/01): Atividades de Contabilidade.

**Cláusula Quarta – Capital Social**

O Capital Social é R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente vigente no País, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Perc.
JOÃO GOMES DE AMORIM	29.100	29.100,00	97,00%
JACKELINNE DIAS DA SILVA AMORIM	900	900,00	3,00%
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Cláusula Quinta – Cessão de Quotas**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

**Cláusula Sexta – Responsabilidade Social**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima – Administração da Sociedade**

A Administração da sociedade fica a cargo do sócio **JOÃO GOMES DE AMORIM**, acima qualificado, com plenos poderes para praticar todos os atos necessários ao boni e pleno êxito da sociedade, bem como representá-la ativa e passivamente em quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e de ordenamento privado, e ainda perante o poder judiciário em qualquer instância ou tribunal, em bancos ou quaisquer outras instituições financeiras, com cargo e função de administrador, e poderá fazer uso do nome da sociedade, ficando, entretanto, vedado a sua utilização para fins estranhos a ela, inclusive fianças, avais ou cauções de favor.



*João Gomes de Amorim*  
João Gomes de Amorim  
Branca

**Parágrafo Único** – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procura especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Cláusula Oitava – Início e Prazo de Duração da Sociedade**

A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Abril de 2011, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula Nona – Retirada de Pró-labore**

Os sócios administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios.

**Cláusula Décima – Lucros e Prejuízos**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Primeira – Falecimento de Sócios**

No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, e será levantado um balanço patrimonial no prazo de 60 (sessenta dias) para fazer apuração dos haveres do sócio falecido, podendo o sócio falecido ser substituído por herdeiros, mediante concordância do sócio remanescente, caso contrário, far-se-á a remuneração do espólio aos herdeiros da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses e o restante, 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**Cláusula Décima Segunda – Saída de Sócios**

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo único**– Caso o sócio remanescente decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, com prazo já estabelecido na Cláusula Décima Primeira, em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do levantamento do balanço geral da sociedade.

**Cláusula Décima Terceira – Foro**

Os casos omissos ou duvidas surgidas no presente instrumento e na sua vigência serão dirimidas na forma da legislação em vigor, elegendo o foro da comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula Décima Quarta – Deliberações dos Sócios**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



*Adriano*  
*Adriano*  
*Leandra*

**Cláusula Décima Quinta – Reposição dos Lucros**

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias retiradas se distribuirem com prejuízos do capital.

**Cláusula Décima Sexta – Declaração de Desimpedimento**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fórmula pública, ou a propriedade.

E assim, por estarem todos, justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Gurupi-TO, 23 de Agosto de 2017.

JOÃO GOMES DE AMORIM  
CPF 371.387.151-56

JACKELINNE DIAS DA S. AMORIM  
CPF 014.015.901-01

GILBERTO GOMES DE AMORIM  
CPF 419.573.261-15

Testemunhas:

Levy da Costa Neres  
CPF 331.435.441-04

Eduardo da Costa Moreira  
CPF 025.888.871-71



Marcos Paulo Cunha da Cunha  
Assessor Jurídico  
OAB-TO 8543  
6643

Adel P. G. D. M.  
Isandra

**PÚBLICA**, com sede na Av. Ceará, Quadra 15, Lote 14 nº 2321, piso 01, sala 03 e 04 CEP 77.410-050, Gurupi-TO, com registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO, Livro A, sob nº 1.953, em 11/04/2011, inscrita no CNPJ sob nº 13.508.075/0001-20.

**Cláusula Primeira – Nome Empresarial**

A presente sociedade tem denominação social de **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**, e com nome fantasia **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA**.

**Parágrafo único** – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Segunda – Sede**

A sociedade tem sede na Av. Ceará, Quadra 15 Lote 14, nº 2321, piso 01, sala 03 e 04 CEP 77.410-050, em Gurupi – TO.

**Cláusula Terceira – Objeto Social**

O objeto da sociedade permanece: (6920-6/01): Atividades de Contabilidade.

**Cláusula Quarta – Capital Social**

O Capital Social é R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente vigente no País, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Perc.
JOÃO GOMES DE AMORIM	29.100	29.100,00	97,00%
JACKELINNE DIAS DA SILVA AMORIM	900	900,00	3,00%
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Cláusula Quinta – Cessão de Quotas**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

**Cláusula Sexta – Responsabilidade Social**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima – Administração da Sociedade**

A Administração da sociedade fica a cargo do sócio **JOÃO GOMES DE AMORIM**, acima qualificado, com plenos poderes para praticar todos os atos necessários ao bom e pleno êxito da sociedade, bem como representá-la ativa e passivamente em quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e de ordenamento privado, e ainda perante o poder judiciário em qualquer instância ou tribunal, em bancos ou quaisquer outras instituições financeiras, com cargo e função de administrador, e poderá fazer uso do nome da sociedade, ficando, entretanto, vedado a sua utilização para fins estranhos a ela, inclusive fianças, avais ou cauções de favor.



*joão gomes de amorim*  
*jackelinne dias da silva amorim*  
*beandra*

**Parágrafo Único** – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Cláusula Oitava – Início e Prazo de Duração da Sociedade**

A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Abril de 2011, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula Nona – Retirada de Pró-labore**

Os sócios administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

**Cláusula Décima – Lucros e Prejuizos**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Primeira – Falecimento de Sócios**

No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, e será levantado um balanço patrimonial no prazo de 60 (sessenta dias) para fazer apuração dos haveres do sócio falecido, podendo o sócio falecido ser substituído por herdeiros, mediante concordância do sócio remanescente, caso contrário, far-se-á a remuneração do espólio aos herdeiros da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses e o restante, 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**Cláusula Décima Segunda – Saída de Sócios**

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo único**– Caso o sócio remanescente decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, com prazo já estabelecido na Cláusula Décima Primeira, em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do levantamento do balanço geral da sociedade.

**Cláusula Décima Terceira – Foro**

Os casos omissos ou duvidas surgidas no presente instrumento e na sua vigência serão dirimidas na forma da legislação em vigor, elegendo o foro da comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula Décima Quarta – Deliberações dos Sócios**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



*Assinatura*

*Joel*

*Leandra*

**Cláusula Décima Quinta – Reposição dos Lucros**

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias retiradas se distribuirem com prejuízos do capital.

**Cláusula Décima Sexta – Declaração de Desimpedimento**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E assim, por estarem todos, justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Gurupi-TO, 23 de Agosto de 2017.

JOÃO GOMES DE AMORIM  
CPF 371.387.151-58

JACKELINNE DIAS DA S. AMORIM  
CPF 014.015.901-01

GIÉBERTO GOMES DE AMORIM  
CPF 419.573.261-15

Testemunhas:

Levy da Costa Neres  
CPF 331.435.441-04

Eduardo da Costa Moreira  
CPF 025.888.871-71

Marcos Paulo Coimbra de Oliveira  
Assessor Jurídico  
OAB-TO 5513

*Assessor  
André  
Leandro*

000043

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Tabelionato de Notas - Subseção  
Dado: 03/09/2017 - Faz: 2012-7740 - Email: tabelionato2012@gmail.com  
Av. Maranhão, nº 1406 - Centro - CEP: 77010-200 - Bento - TO

Setor 126785AAA209118-RDN  
Confirme Autenticidade: <https://gise.tjto.jus.br/GiseServentiaExtrajudicialPesquisaPeca/SecCida/Protocolo/Selecao/126785AAA209118/000142/codigoValidacao=RDN>

Reconhecido por semelhança (s) assinatura(s) de JOAO GOMES DE AMORIM - do 1º. GURUPI - TO Data: 01/09/2017 Emol: R\$ 1,25, TRF: R\$ 0,25 Fund: R\$ 0,50 Içam: R\$ 0,00 Total: R\$ 2,00

Edigar Pereira Batista - 1º SUBST  
 Edigar Pereira da Rocha - ESC. Aut.

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Tabelionato de Notas - Subseção  
Dado: 03/09/2017 - Faz: 2012-7740 - Email: tabelionato2012@gmail.com  
Av. Maranhão, nº 1406 - Centro - CEP: 77010-200 - Bento - TO

Setor 126785AAA209118-RDN  
Confirme Autenticidade: <https://gise.tjto.jus.br/GiseServentiaExtrajudicialPesquisaPeca/SecCida/Protocolo/Selecao/126785AAA209118/000142/codigoValidacao=RDN>

Reconhecido por semelhança (s) assinatura(s) de JACKELINNE DIAS DA SILVA AMORIM - do 1º. GURUPI - TO Data: 01/09/2017 Emol: R\$ 1,25, TRF: R\$ 0,25 Fund: R\$ 0,50 Içam: R\$ 0,00 Total: R\$ 2,00

Edigar Pereira Batista - 1º SUBST  
 Edigar Pereira da Rocha - ESC. Aut.

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Município: Gurupi - TO - Títulos, Documentos, Prova de Nascimento - Gabinete: 101  
Av. S. Pedro, Centro, 1.410 - Centro - CEP: 77010-000 - Fones: (67) 331-1000

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A**  
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado  
sob o nº 16.545, averbado sob nº 002 à margem do Registro nº  
1.353, Dto 1º. GURUPI - TO 12/09/2017.  
Emolumentos: R\$ 339,61 Içam. Julg.: R\$ 17,19 FUNCIVIL: R\$ 7,20 Total: R\$ 360,00  
Setor Digital: 129348AAA049347-BNN

*José Henrique de Santana*  
Suboficial / Substituto

**Ofício de Rec. de Tit. Doc e Pss. Jurídica**  
Faz: 2012-3311001 - Subseção

*Abraão*  
*Adri*  
*Izandra*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES  
"ACP" AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**

Os abaixo assinados, JOÃO GOMES DE AMORIM, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contabilista, natural de Gurupi-TO, nascido em 28/01/1963, filho de Raimundo Amorim dos Santos e Adelaide Sousa dos Santos, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires Negri, nº 2075 Centro, CEP 77402-130, Gurupi-TO, portador da Carteira de Identidade - RG nº 136.1212, SSP/GO, inscrito no CPF nº 371.387.151-53, com registro profissional junto ao CRC/TO, sob nº 00358, em 07/10/1994; e GILBERTO GOMES DE AMORIM, brasileiro solteiro, contador, natural de Gurupi-TO, nascido em 09/05/1965, filho de Raimundo Amorim dos Santos e Adelaide Sousa dos Santos, residente e domiciliado na Av. Alagoas nº 2475, Setor União 4, CEP 77410-070, Gurupi-TO, portador da Carteira de Identidade - RG nº 1.642.489, SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 419.573.261-15, com registro profissional junto ao CRC/TO sob nº 000870, em 03/07/2007; únicos sócios da Sociedade Simples Limitada ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA com nome fantasia ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA; com sede na Av. Ceará Quadra 15, Lote 14, nº 2321, piso 01, sala 03 e 04 CEP 77.410-050, Gurupi -TO, com registro no Tabelionato de Protesto de Títulos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Gurupi - TO, Livro A, sob nº 1.953, em 11/04/2011, inscrita no CNPJ sob nº 13.508.075/0001-20, decidem em comum acordo fazer a Primeira Alteração Contratual, conforme Cláusulas e condições a seguir:

**ALTERAÇÕES**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

O objeto da sociedade passa a ser: (6920-6/01): Atividades de Contabilidade.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES  
"ACP" AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**

Os abaixo assinados, JOÃO GOMES DE AMORIM, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contabilista, natural de Gurupi-TO, nascido em 28/01/1963, filho de Raimundo Amorim dos Santos e Adelaide Sousa dos Santos, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires Negri, nº 2075 Centro, CEP 77402-130, Gurupi-TO, portador da Carteira de Identidade - RG nº 136.1212, SSP/GO, inscrito no CPF nº 371.387.151-53, com registro profissional junto ao CRC/TO, sob nº 00358, em 07/10/1994; e GILBERTO GOMES DE AMORIM, brasileiro solteiro, contador, natural de Gurupi-TO, nascido em 09/05/1965, filho de Raimundo Amorim dos Santos e Adelaide Sousa dos Santos, residente e domiciliado na Av. Alagoas nº 2475, Setor União 4, CEP 77410-070, Gurupi-TO, portador da Carteira de Identidade - RG nº 1.642.489, SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 419.573.261-15, com registro profissional junto ao CRC/TO sob nº 000870, em 03/07/2007; únicos sócios da Sociedade Simples Limitada ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA com nome fantasia ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA; com sede na Av. Ceará Quadra 15, Lote 14, nº 2321, piso 01, sala 03 e 04 CEP 77.410-050, Gurupi -TO, com registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Gurupi - TO, Livro A, sob nº 1.953, em 11/04/2011, inscrita

Ofício da Reg. de ITC. UDC. e Pess. Jurídica  
Fone: (63) 3351-1099 - Gurupi - TO  
Valido Somente com selo de Autenticidade



*João Gomes de Amorim*  
*beandra*

no CNPJ sob nº 13.508.075/0001-20, decidem em comum acordo fazer a Primeira Alteração Contratual, conforme Cláusulas e condições a seguir:

## CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A presente sociedade tem denominação social de ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA. e com nome fantasia ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA.

Parágrafo único – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade tem sede na Av. Ceará Quadra 15, Lote 14, nº 2321, piso 01, sala 03 e 04 CEP 77.410-050, Gurupi - TO.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é: (6930.6/01): Atividades da Construção Civil

#### CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) dividido em 3.000 (Três Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente vigente no País, ficando assim distribuído entre os sócios conforme quadro abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JOÃO GOMES DE AMORIM	1.500	1.500,00
GILBERTO GOMES DE AMORIM	1.500	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000,00</b>

## CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

## CLÁUSULA SEXTA DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

## CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **JOÃO GOMES DE AMORIM** e/ou **GILBERTO GOMES DE AMORIM**, acima qualificados, com plenos poderes para praticarem todos os atos necessários ao bom e pleno êxito da sociedade, bem como representá-la ativa e passivamente em quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e de

União de Reg. de I.I. U.O.C. e Pess. Jurídica  
Fone: (63) 3351-1009 - Gurupi - TO  
Valido Somente com sello de Autenticidade



John

*Barbara*

beander

ordenamento privado, e ainda perante o poder judiciário em qualquer instância ou tribunal, em bancos ou quaisquer outras instituições financeiras, em **conjunto ou isoladamente**, com cargo e função de administradores, e poderão fazer uso do nome da sociedade, ficando, entretanto, vedado a sua utilização para fins estranhos a ela, inclusive fianças, avais ou cauções de favor.

**Parágrafo Único** – Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades no dia 08 de Abril de 2011, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

#### **CLAUSULA NONA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DOS LUCROS E PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS**

No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, e será levantado um balanço patrimonial no prazo de 60 (sessenta dias) para fazer apuração dos haveres do sócio falecido, podendo o sócio falecido ser substituído por herdeiros, mediante concordância do sócio remanescente, caso contrário, far-se-á a remuneração do espólio aos herdeiros da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses e o restante, 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SAÍDA DE SÓCIOS**

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse;

**Parágrafo único** – Caso o sócio remanescente decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, com prazo já estabelecido na Cláusula Décima Primeira, em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do levantamento do balanço geral da sociedade;



SHILOH ESTAMPAS  
Notaria do Brasil  
AUTENTICAÇÃO  
FÍNANCIA  
16/07/2013/08

AUM 213387



Único de Reg. de II. Lic. e Pess. Jurídica  
Fone: (63) 3351-1009 - Gurupi - TO  
Valido Somente com selo de Autenticidade

Izancha

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Os casos omissos ou duvidas surgidas no presente instrumento e na sua vigência serão dirimidas na forma da legislação em vigor, elegendo o foro da comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao termo do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias retiradas se distribuírem com prejuízos do capital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E assim, por estarem todos, justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Gurupi – TO, 23 de Novembro de 2012

JOÃO GOMES DE AMORIM  
CPF 371.387.154-53

SILBERTO GOMES DE AMORIM  
CPF 419.573.261-15

Brenom da Costa Moreira  
Testemunhas

Brenom da Costa Moreira  
CPF 041.732.581-94

Maria Raimunda Ferreira da Rocha  
CPF 931.552.201-04

Carteira de Identidade 1.050.153 SSP – TO Carteira de Identidade 602.739 SEJUSP – TO



Órgão de Reg. de Inf. Pessoal e Pess. Jurídica  
Fone: (63) 3351-1009 - Gurupi - TO  
Valido Somente com selo de Autenticidade

000048

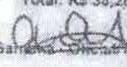
Selo nr. P.R.B 130580

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Protestos de Títulos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos  
Rua S. Pedro Ludovico, 1.016 - Centro - CEP 77402-070 - Telefax: 3351-1069 - Gurupi-TO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado  
sob o nº 12.723, averbado sob nº 0014, margem do Registro nº  
1.953, Dnu 16, GURUPI - TO 03/12/2012.  
Emolumentos: R\$ 28,23 Txa. Jud.: R\$ 3,00 FUNCIVIL: R\$ 7,05  
Total: R\$ 38,28

  
Ana Aires Sámano - Oficial de Registro

Ofício de Reg. de Tit. Dnu. e sua  
versão digital  
Fone: (63) 3351-1069 - Gurupi - TO  
Selho Somente com selo de Autenticidade

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Valter Matos da Oliveira - Tabelião  
Geral: (63) 3361-0226 - Fax: 3312-7740 - Email: valter@matos@hotmaill.com  
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Reconheço verdadeiras a(s) assinatura(s) de  
GILBERTO GOMES DE AMORIM.

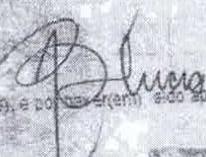
  
pessoa(s) por mim identificada(s), e por tiver(em) sido apostada(s)  
em minha presença. Dnu Fc.

quarta-feira, 28 de novembro de 2012  
Valido com o selo de Peculiaridade



**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Valter Matos da Oliveira - Tabelião  
Geral: (63) 3361-0226 - Fax: 3312-7740 - Email: valter@matos@hotmaill.com  
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Reconheço verdadeiras a(s) assinatura(s) de  
JOÃO GOMES DE AMORIM.

  
pessoa(s) por mim identificada(s), e por tiver(em) sido apostada(s)  
em minha presença. Dnu Fc.

quarta-feira, 28 de novembro de 2012  
Valido com o selo de Peculiaridade



  
Ana Aires Sámano

  
Beandra



000049

Processo Administrativo n.º: 004/2025

Inexigibilidade n.º 002/2025-PMP

### RAZÕES ESCOLHA FORNECEDOR

Trata-se de procedimento instaurado visando à Contratação de serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE.**

Constam nos autos o parecer do departamento de controle interno e manifestação da comissão de licitação acerca da possibilidade de contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE** por inexigibilidade de licitação.

Diante disso, determinei fosse contactado o escritório **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **13.508.075/0001-20**

O referido profissional segue a tabela da classe a qual determina e fixa valores para contratação do supracitado serviço, bem como, apresentou título de especialização e atestados de capacidade técnica, os quais dão conta de que já exerceu assessoria municipal em outros municípios, fato que o habilita tecnicamente.

Portanto, fica evidente a capacitação, pois detém notória especialização no assunto, fato que o habilita a ser contratado, além de ser da confiança deste gestor.

No que tange ao preço, o valor está fixado nas cotações, de modo que os serviços contabil não podem ter concorrência no mercado por serem tabelados pela entidade de classe respectiva. Assim, considerando que o valor estipulado para a prestação do serviço obedece à tabela de honorários não há que se questionar o preço.

E mais, a contratação de escritório de advocacia especializado é mais benéfico ao município, pois o escritório dará todo o suporte necessário sem mais despesas ao ente público.

A contratação de escritório além de diminuir os custos para a Câmara, pois não terá cota patronal de INSS, despesas com material de escritório, secretária, diárias, etc., sem contar que no escritório há vários profissionais com conhecimento em diversas áreas do direito, fato que repto muito mais benéfico ao Município.

Handwritten signature of the author.

Handwritten signature of the author.



000050

Ante o exposto, considerando que a contratação de advogado está fundada na confiança, e considerando que o preço é tabelado, fato que impede a concorrência, determino que se proceda a contratação do escritório **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **13.508.075/0001-20**.

Crixás do Tocantins - TO, 17 de janeiro de 2025.

Roger Luiz Monteiro de Almeida  
ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA  
CPF/MF sob o n.º 027.662.681-89

  
Beandra



000051

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº. 005/2025/ INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

**"A Secretaria da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais".**

Para instrução do Processo nº.005/2025, referente à Inexigibilidade nº. 002/2025, nos termos do parágrafo único, do art. 6 e 74, da Lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua atual redação, apresenta as seguintes.

**Considerando** a urgência, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de profissional para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de ASSESSORIA E CONSULTÓRIA CONTABIL na área pública municipal, bem como o notório conhecimento jurídico aliado à figura da confiabilidade impregnada na atividade contábil

**Considerando** a necessidade dos serviços.

**Considerando** que dispõe o Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Considerando**, a natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria contábil e a relação de confiança entre contratante e contratado legitimam a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de profissionais de contabilidade. De acordo com a decisão, por maioria de votos, da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o administrador pode, desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 14.133/21, para escolher o melhor profissional.

**Considerando**, que o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, relator do processo no STJ, a experiência profissional e os conhecimentos individuais do recorrente estão claros nos autos. Segundo ele, é "impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do contador, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição".

**Considerando** que o preço é compatível com o mercado e com outros serviços realizados em outros municípios e está recepcionado pelos parâmetros mínimos fixados em tabela de honorários do Sescap/TO.

**Considerando** que os profissionais técnicos enumerados no art. 6 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, enquadramos na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, e tendo sido os seus serviços realizados em várias Câmaras Municipais com bastante profissionalismo dentro de sua área.

Av. Marechal Rondon s/nº, Qd. 10, Lt. 14, Centro, CEP: 77463-000, Crixás do Tocantins/TO

*Isaundra*  
*Abraão*



000052

**Considerando** os efeitos do ato de inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação.

**Considerando** a decisão do STJ, que a natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria contábil e a relação de confiança entre contratante e contratado legitimam a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de profissionais contábil. De acordo com a decisão, por maioria de votos, da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o administrador pode, desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 14.133/21 para escolher o melhor profissional.

A escolha da empresa e do profissional se da "em virtude de possuir vasta experiência em Assessoria Pública por ter prestado serviços de contabilidade pública".

E ainda:

"O qual ainda, inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado."

Imperioso ainda destacar que o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, decidiu tarar-se de inexigibilidade a contratação de serviços de contabilidade pelo poder público, seguindo, portanto, posicionamento já sedimentado pelos Tribunais Superiores.

**Considerando** também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, in verbis:

"Contratação de serviços técnicos profissionais especializados Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. Lei nº2. 300/86 já contempla a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respetiva execução, não apenas habitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIAZILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO" (TC- SP TC - 133.537/026/89, Cons.C1áudi0 Ferraz de Alvarenga, DE 20.11.95-fls. 178). (os grifos e destaque são nossos).

E assim também se posiciona a doutrina:

"Inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma em farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação. Como afirma Celso Antônio de Melo, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. NÃO SE LICITAM COISAS DESIGUAIS".



000053

"A notória especialização diz respeito às qualidades técnicas que o profissional ou empresa goza na sociedade, fruto do acumulado conhecimento em contratações anteriores",

Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato.

Em primeiro lugar, cabe-nos atentar para o que diz o 1º, in fine, do art. 25, da Lei. Nº 8.666/93, de acordo com o qual a notória especialização do profissional (ou de empresa), decorre do conceito que dele (ou dela) se faz, diante de suas ATIVIDADES PREGRESSAS e de outros requisitos, e que permitam inferir" que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Ora, para que a Administração possa inferir sobre o mais adequado trabalho, necessário é que, baseado nas situações fáticas que o profissional (ou empresa) apresenta, decida, SUBJETIVAMENTE, com lastro na CONFIANÇA que lhe inspira o eventual CONTRATADO, escolhendo este ou aquele, por entender que é ele o mais capaz para EFETUAR o serviço mais adequado.

Assim, podemos concluir, sem sobra de dúvida, que na aplicação da norma contida no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, estará sempre presente a DISCRICIONARIDADE, a subjetividade da Administração Pública.

"...deve escolher o contratado cujo trabalho inferir como essencial e indiscutivelmente o mais adequado ao objeto do contrato de acordo, em última instância, o grau de confiança depositado na especialização desse contratado contratação essa que a administração dever fazer com o profissional ou empresa na qual, em relação a cada contratação, deposite maior grau de confiança". (in cit. Boletim nº 7-1998 — BLC — Boletim de licitações e contratos, Editora NDJ Ltda.). (grifo nosso),

A contratação direta de advogados e contadores por Prefeituras e Câmara Municipais é pacífica no entendimento alguns administrativistas de renome, dentre eles o nobre professor Petrônio Braz, em sua obra "Manual Prático da Administração Pública", Ed. Mizuno, 2010, págs. 262-267, in verbs:

"E inexigível a licitação para a contratação de Advogado, seja para a defesa de causas em juízo ou fora dele, com o sem notória especialidade, seja para a prestação de assessoria ou consultoria, desde que, nessa moldura, possua efetivamente

E por último, a decisão do Egrégio Tribunal de Contas, que decidiu em um julgado que a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme transcrevemos o referido julgado:

Julgado: 2 / 2006 Processo: 7890/2006 Data: 13/02/2007  
Enunciado: "Possibilidade de contratação de assessoria e

Av. Marechal Rondon s/nº, Qd. 10, Lt. 14, Centro, CEP: 77463-000, Crixás do Tocantins/TO

  
Leandro   
Abreu



000054

consultoria contábil, mediante inexigibilidade de licitação, fundada na inviabilidade de competição, devendo, entretanto, estar o feito instruído de conformidade com os artigos 26 e 38 da mesma lei, principalmente no que alude à razão da escolha do profissional ou empresa e a justificativa do preço".

**Considerando** o preço mensal de **R\$ 6.971,44 (Seis Mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**. coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Câmara municipal, uma vez restar em simetria com os parâmetros mínimos fixados em tabela de honorários do SESCAP - CRC/TO.

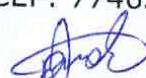
Manifesta-se pela procedência do objeto para contratação de serviços de contabilidade.

Crixás do Tocantins – TO, 17 de janeiro de 2025.

JOHNNY DA SILVA  
AMORIM:99746247115  
Assinado de forma digital por  
JOHNNY DA SILVA  
AMORIM:99746247115  
Dado:: 2025.01.17 08:47:01 -03'00'

JOHNNY DA SILVA AMORIM  
Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº, Qd. 10, Lt. 14, Centro, CEP: 77463-000, Crixás do Tocantins/TO

  
Leandra 

**Processo Administrativo n.º: 004/2025**

**Inexigibilidade n.º 002/2025-PMP**

**PARECER DE CONTROLE INTERNO**

O Chefe do Controle Interno da câmara de Crixas do Tocantins /TO vem, através do presente expediente, exarar parecer no processo de inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

A priori, insta esclarecer que inexiste na estrutura administrativa do Município o cargo de Procurador Geral, nem mesmo Procuradoria Geral do Município instalada, pelo que, a criação do referido cargo somente pode ocorrer mediante o envio de Projeto de Lei alterando a estrutura de cargos de Município, a qual dependerá, obrigatoriamente, de **aprovação legislativa**, pelo que, verifica-se a impossibilidade imediata da Procuradoria do Município.

Outrossim, para a estruturação da Procuradoria do Município mostra-se necessário a alocação de recursos no orçamento para o adimplemento dos subsídios do Procurador Geral, e, por consequência dos valores relativos as férias, décimo terceiro salário, e, ainda das diárias em caso de deslocamento da sede do Município.

Desta forma, sem mais delongas, fica demonstrada, de forma inequívoca, a impossibilidade da câmara municipal de Crixas do Tocantins - TO, em razão de suas parcias receitas, em criar de forma imediata a Procuradoria do Município, e, por consequência, mostra-se razoável e apropriado a contratação de assessoria jurídica mediante contrato de inexigibilidade de licitação, visando a economicidade da Administração, bem como a otimização dos serviços especializados a serem prestados.

Torna-se imperioso destacar que o TCE/TO, respondeu consulta, por meio da Resolução 599/2017 (processo 7601/2017), aduzindo a possibilidade de contratação de assessoria jurídica, via procedimento de inexigibilidade de licitação, quando restar comprovada a impossibilidade de instituição da Procuradoria do Município, bem como realização de concurso público, vejamos:

*a) há a possibilidade jurídica de realização de procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE***

Ante ao exposto, a Controladoria da câmara municipal de Crixas do Tocantins -TO exara parecer favorável a contratação de assessoria contabil para a prestação de serviços técnicos especializados, nos exatos termos da resolução nº 599/2017 do TCE, uma vez que **resta comprovada a inviabilidade da realização de concurso público para preenchimento do cargo de contador.**

  
Isacandra

  
Hélio Bezerra



000056

Câmara Municipal  
Crixás do Tocantins - TO

Crixás do Tocantins /TO, 17 de janeiro de 2025.

Anilde B. dos Santos Almeida  
Chefe do controle interno

*Anel*  
Brenda



000057

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo **HOMOLOGO** os procedimentos de Inexigibilidade de Licitação, visando a Contratação da Empresa **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **13.508.075/0001-20** com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE, na forma do Art. 74, III, da Lei 14.133/21, constantes no Processo Administrativo Nº 004/2025. **AUTORIZO** a despesa de acordo com a proposta de preços apresentada, bem como a confecção do competente Termo Contratual.

Publique - se.

Crixás do Tocantins - TO, em 17 de janeiro de 2025.

Roger Luiz Monteiro de Almeida  
ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA  
CPF/MF sob o n.º 027.662.681-89

*Assinatura  
Leandro*



000058

**Contrato nº002/2025  
Inexigibilidade de Licitação nº002/2025  
Processo Administrativo n.º 004/2025**

Contrato que entre si celebram a Câmara de vereadores de Crixás, e a empresa ACP **AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA**, referente á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE**.

A Câmara de Crixás do Tocantins - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Marechal Randon qd 10 lt 14, centro do município de Crixás do Tocantins - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.693.311/0001-46, representado por seu gestor, ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.662.681-89, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

A Empresa ACP **AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **13.508.075/0001-20**, estabelecida na Avenida Ceará, nº 2321, bairro Centro, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, neste ato representada por seu representante legal, **JOAO GOMES DE AMORIM**, brasileiro, inscrito na CRC/TO nº TO-000358/O-9, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.387.151-53 doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta do processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2025, resolvem, celebrar o presente Termo Contratual, nas seguintes condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE**

Item	Und	Quant.	Serviços	V. unit	V. Total
01	Srv	12	Execução de serviços contábeis para elaboração e confecção das prestações de conta (balanceletes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2025, elaboração dos demonstrativos exigidos pela lei de responsabilidade fiscal e pelo T. C. E-TO, prestação através do SICAP- Contábil do Tribunal de contas do Estado do Tocantins, executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial	R\$ 6.971,44	R\$ 83.657,28

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.



000059

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado a Câmara municipal de Crixás do Tocantins - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**3.1** Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

**3.1.1** Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**3.1.2** O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita via transferencia bancaria.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.**

**4.1** O presente contrato será aparti da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**4.2** Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

**4.3** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação déverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**4.4** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

**5.1** Pela prestação de Serviço o **CONTRATANTE** pagará em 12 parcelas ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 6.971,44 (seis mil e novecentos setenta, um reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde ao valor total de R\$ 83.657,28 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito reais).

**5.2** Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

**5.3** Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

**5.4.**Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

**5.5.** *As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome do Contratado.*

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**6.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação

Handwritten signature of the Mayor of Crixás do Tocantins.

Handwritten signature of the Secretary of Finance.

Handwritten signature of a City Councilor.



000060

ÓRGÃO	Programa	Elemento	DC	FONTE DE RECURSO
Câmara Municipal de Crixás do Tocantins	01.031.0001.2001	3.3.90.35	9	1.500.0000.000000

## 7. CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração da Câmara Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do

CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

Isacandra



000061

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

VII - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;

VIII - requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados.

IX - emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;

X - solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;

XI - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

XII - nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;

XIII - verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e

XIV - acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES.

**8.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

Handwritten signature of the Mayor of Crixás do Tocantins.

Isaíde Andrade

Handwritten signature of a City Councilor.



000062

**8.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**8.3.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**8.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**8.5.** O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## 09. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO.

**9.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**9.2** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**9.3** Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

**9.4** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO.

**10.1** As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

**11.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no quer for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**11.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

**11.3.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Two handwritten signatures are present at the bottom of the document. The signature on the left is in blue ink and appears to read "Isacandra". The signature on the right is in blue ink and appears to read "J. S. Souza".



000063

Crixás do Tocantins – TO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025

Roger Luiz Monteiro de Almeida  
ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA  
CPF/MF sob o n.º 027.662.681-89

JOAO GOMES DE  
AMORIM:37138715153

Assinado de forma digital por JOAO  
GOMES DE AMORIM:37138715153  
Dados: 2025.01.17 16:03:37 -03'00'

**ACP AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA**  
CNPJ nº. 13.508.075/0001-20

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Izandra".

Izandra

Contratado: ACP AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 13.508.075/0001-20.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS -TO, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2025.

Dotação Orçamentária:

Unidade: – Secretaria Municipal de Administração  
0003.0002.04.122.0003.2006 - Manutenção das atividades Administrativas em Geral – 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

Fundamento Legal: art. 74 inc. III, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$ 83.657,28.

Data da Homologação/ratificação: 17 de janeiro de 2025.

Data de assinatura do Contrato: 17 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2025

Contratado: ACP AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 13.508.075/0001-20.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS -TO, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2025.

Dotação Orçamentária:

Unidade: – Secretaria Municipal de Administração  
0003.0002.04.122.0003.2006 - Manutenção das atividades Administrativas em Geral – 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

Fundamento Legal: art. 74 inc. III, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$ 83.657,28.

Data da Homologação/ratificação: 17 de janeiro de 2025.

Data de assinatura do Contrato: 17 de janeiro de 2025.



*Isaandra*